PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 -FME
CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA) Nº 002/2025-FME
MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO – Art. 56, Inciso I da Lei 14.133/2021.
REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

EDITAL

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALÇADO, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Nº 59.154.679/0001-16, através de sua Secretária/ Gestora, Ilka Rejane Barros Melo de Medeiros, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO, nos temos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, Decreto Municipal nº 004, de 20/01/2025 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e seus anexos, por intermédio do Agente de Contratação, designado mediante Portaria Municipal nº 025/2025, de 02 de janeiro de 2025, objetivando a contratação do objeto adiante descrito.

A sessão pública d<mark>e pr</mark>ocessamento do Pregão acontecerá, conforme aba<mark>ixo</mark> especificado:

LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

INICIO DO RECE<mark>BIM</mark>ENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 14:00h, do dia 10/11/2025.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00h do dia 27/11/2025.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Às 10:00h do dia 27/11/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: contato@bnc.org.br

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br, no site: www.calcado.pe.gov.br e no e-mail: cpl calcado.pe@outlook.com.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PROLIMINARES

- **1.1** O Processo será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **1.2** Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público da Prefeitura Municipal de Calçado, Estado de Pernambuco, denominado AGENTE DE CONTRATAÇÃO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado

pela Administração Direta e Indireta, disponível no **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**.

1.3 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as últimas.

2. DO OBJETO

- **2.1.** A presente licitação tem por Objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de **Construção de Escola com 12 (doze) salas de aula** e quadra coberta no Município de Calçado PE, proveniente do FNDE Processo nº 23400004672202039, Convênio nº 202103805/2021, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes do Projeto Básico e demais Anexos do Edital.
- **2.2** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.3 Na execução indireta de obras e serviços de engenharia será adotado o regime de empreitada por preço unitário.

3. DO VALOR ESTIMADO

- **3.1.** O Valor estim<mark>ado</mark> para esta licitação é de **R\$ 7.247.282,50** (sete milhões, duzentos e quarenta e sete milhões, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
- **3.2.** No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.
- 3.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4. DOS ANEXOS DO EDITAL

- **4.1** Fazem parte do presente instrumento convocatório os Anexos de I a V, conforme descrito baixo:
 - a) Anexo I Projeto Básico e planilhas;
 - b) Anexo II Modelo de Proposta;
 - c) Anexo III Minuta do Contrato;
 - d) **Anexo IV** Declaração Unificada. (modelo)
 - e) Anexo V Declaração de Visita Técnica. (modelo)

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo **Agente de Contratação**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- **5.1.1.** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 5.1.2. Tomar decisões;
- **5.1.3.** Acompanhar o trâmite da licitação;
- **5.1.4.** Dar impulso ao procedimento licitatório;
- **5.1.5.** Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 <u>Poderão participar do presente Pregão:</u>

- **6.1** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que estiverem cadastradas junto à Bolsa Nacional de Compras BNC
- **6.2** O licitante deverá está devidamente credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras.
- **6.3** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompan<mark>had</mark>o dos seguintes documentos:
 - a) Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.
 - b) Declaração de seu pleno c<mark>onhecimento, de aceitaç</mark>ão e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.
- **6.4** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Concorrência Eletrônica, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica www.bnc.org.br.
- **6.5** A participação <mark>na l</mark>icitação implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

6.2 É vedada a participação de empresas:

- **6.2.1** Licitante suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Calçado, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 6.2.1.1 Licitante declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 6.2.1.2 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8°, V, da Lei n.º 9.605/1998;
 - 6.2.1.3 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
 - 6.2.1.4 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9°, §1°, da Lei n.º 14.133/2021;
 - 6.2.1.5 Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no

mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

- 6.2.1.6 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.2.1.7 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.2.1.8 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.2.1.9 Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 6.2.1.10 Que este<mark>jam sob falência, concurso de credores ou</mark> insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.2.1.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 6.2.1.12 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 6.2.1.13 Qu<mark>e n</mark>ão tenham provid<mark>enciado o cred</mark>enciamento prévio j<mark>unt</mark>o à Bolsa Nacional de Compras BNC.
- 6.2.1.14 Se<mark>rá admitida a participação de empresas em</mark> consórci<mark>o, nos termos do art.</mark> 15 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **7.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- **7.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação Responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **7.5.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao BNC-Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br, para imediato bloqueio de

acesso.

- **7.7.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeiras suas propostas de lances.
- **7.8.** Incumbira ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante æsesão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO REGIMA DIFERENCIADO CONFORME LC 123/2006 E LC 147/2014

- **8.1** Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.
- **8.2** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto:
- **8.4** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **10%** (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior:
- 8.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.6 As disposições constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não são aplicadas:
 - 8.6.1 No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
 - 8.6.2 No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9 DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS.

9.1. No prazo designado no preambulo deste edital, o(a) licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço expressos em moedas nacional, em algarismo hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão de pregão. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha conforme especificado no subitem 7.3 deste Instrumento Convocatório.

- **9.2** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 9.2.1 Valor unitário e total dos seus itens.
 - 9.2.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
 - 9.2.2.1 Ao preencher as especificações, será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **9.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- **9.4** Os documentos que compõem a proposta de preços do licitante melhor classificado somente serão disponibil<mark>izados para avaliação da Agente de Contrat</mark>ação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **9.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.6 O prazo de validade da proposta é fixado em 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação
- **9.7** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- **9.8** No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- **9.9** A falsidade d<mark>a d</mark>eclaração de que tr<mark>ata os itens</mark> anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- **9.10** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **9.11** A Agente de Contratação poderá suspender a sessão para encaminhamento da proposta melhor classificada, para a análise pela equipe técnica, que poderá solicitar diligências, nos termos do Art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

10 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **10.1.** A partir do horário estipulado no preâmbulo deste Edital e previsto no Sistema Eletrônico, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de prestação do objeto previstas neste Edital.
- **10.2.** Dado início a etapa de competição, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- **10.3.** Só serão aceitos os lances cujo valor for inferior ao último lance registrado no Sistema pelo(s) próprio(s) licitante(s);

- **10.4.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação ao autor do lance aos demais participantes;
- **10.5.** Será adotado para o envio de lances no presente pregão eletrônico o modo de disputa "menor lance", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos;

10.6. PARA FINS DE FORMULAÇÃO DOS LANCES OS LICITANTES DEVERÃO OBSERVAR ATENTAMENTE O VALOR MÁXIMO GLOBAL.

- **10.7.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **10.8.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **10.9.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor Global.
- **10.11** Os licitante<mark>s p</mark>oderão oferecer <mark>lances sucessivos, observando o h</mark>orário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.12. O licitante s<mark>om</mark>ente poderá oferecer lance de valor inferior ao últ<mark>imo</mark> por ele ofertado e registrado pelo sist<mark>em</mark>a.
- 10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- **10.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até quinze minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **10.15.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - **10.15.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **10.16.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - **10.1.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- **10.17.** Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- **10.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **10.19.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **10.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **10.21.** O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.23. Finalizada a fase de lances e de negociação, havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição;
- **10.24.** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada;
- **10.25**. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preços inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
 - b) Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, na ordem classificatória, as demais que não se enquadrarem na mesma hipótese, para exercício de igual direito;
 - c) Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalências nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, proceder-se-á o sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - **d)** Caso nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **10.26.** Da sessão, o Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.bnc.org.br;
- **10.27.** O Pregoeiro poderá diligenciar, formular consulta, solicitar parecer e/ou informações técnicas, à órgãos e/ou entidades de direito público e privado, com fins de sedimentar sua decisão. Os atos praticados serão consignados nos autos processuais;

- **10.28.** O valor máximo estimado para este certame é **R\$ 7.247.282,50** (sete milhões, duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
- **10.29.** Para o julgamento deste certame será observado o que preceitua *Acórdão n.º* 1793/2011 -Plenário TCU.
- **10.30** Em caso de negociação, a mesma será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **10.31** Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 10.32 O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 24:00h (vinte e quatro horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n° 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Sistema de Cadastramento de fornecedor, se houver;
 - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);
 - c) Verificação da comprovação de recolhimento da garantia da proposta.
- **11.2** A consulta aos cadastros será rea<mark>lizada em</mark> nome da empresa licit<mark>a</mark>nte e também de seu sócio majoritário, p<mark>or f</mark>orça da <mark>vedação de que trata</mark> o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992;

11.3

- 11.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);
- 11.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 8 deste edital.
- **11.7** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.8 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

- 11.8.1 Contiver vícios insanáveis;
- 11.8.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

- 11.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço mínimo definido para a contratação;
- 11.8.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 11.8.6 Não comprovar o recolhimento de quantia a título de garantia da proposta, como requisito de pré-habilitação, nos moldes do art. 58 c/c art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- **11.9** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração.
- **11.10**A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
 - 11.10.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 11.10.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **11.11** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
 - 11.11.1 A Administração poderá realizar diligências para aferir <mark>a e</mark>xequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada;
 - 11.11.2 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente;
 - 11.11.3 No c<mark>aso</mark> de obras e serviç<mark>os de en</mark>genharia, serão conside<mark>rad</mark>as inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;
 - 11.11.4 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei nº 14.133/2024.
 - 11.11.5 A proposta reformulada deverá ser apresentada no prazo máximo de 24:00h (vinte e quatro horas), com possibilidade de prorrogação de prazo, e deverá também ser apresentada, sua planilha orçamentária, em meio editável, planilha eletrônica Excel, no mesmo modelo da planilha de Orçamento Base do certame.

12 DA HABILITAÇÃO

- 12.1 O licitante previamente classificado enviará, exclusivamente pelo Sistema BNC, a documentação de habilitação no prazo de 02:00h (duas horas) após a convocação pelo Agente de Contratação.
 - 12.1.1. Na hipótese de necessidade de envio documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, no prazo máximo de **02:00h** (duas horas), após solicitação do Agente de Contratação no sistema

eletrônico Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, www.bnc.org.br conforme art. 29, § 2º da IN SEGES/ME nº 73/2022.

- **12.2** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 12.2.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;
 - 12.2.2 Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá- los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como os documentos apresentados mediante diligência.
 - 12.2.3 Para fins de habilitação, a verificação pelo Agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.
 - 12.2.4 Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
 - 12.2.5 Para fins de habilita<mark>ção, a verific</mark>ação <mark>pelo órgão</mark> promotor <mark>do</mark> certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades <u>emissores</u> de <u>certidões</u> constitui meio legal de prova.
 - 12.2.6 Verificado o atendimento de todas as exigências contidas n<mark>est</mark>e Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

13 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 13.1 A Documentação de Habilitação deverá ser anexada ao Sistema de Licitações Portal Bolsa Nacional de Compras, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, até a data e horário marcado para o LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS, de acordo com todas as exigências deste Edital.
- **13.2** Para a habi<mark>litação nas licitações exigir-se-á dos interessado</mark>s, exclusivamente, documentação relativa a:
 - 13.2.1 Habilitação jurídica;
 - 13.2.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista;
 - 13.2.3 Qualificação econômico-financeira
 - 13.2.4 Atestado de Qualificação e/ou Capacidade Técnica

13.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 13.3.1 Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e/ou proprietários;
- 13.3.2 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- 13.3.3 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.3.4 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.3.5 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:
- 13.3.6 No caso de socied<mark>ade simples: inscrição do ato constitutivo no</mark> Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 13.3.7 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

13.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- **13.4.1**. Inscrição n<mark>o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), **atualizada**, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa nº 200 da Secretaria da Receita Federal.</mark>
- 13.4.2 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante (Alvará) OU CIM, referente ao exercício corrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:
 - a) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - b) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado onde a licitante se encontra sediada;
 - c) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela Certidão de Regularidade Fiscal ou Certidão Negativa de Débitos expedida pela Fazenda Pública do Município onde se encontra sediada;
- **13.4.4.** Certidão de regula<mark>ridade para com o FGTS Fundo de Garanti</mark>a por Tempo de Serviço CRF:
- **13.4.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;
- **13.4.6.** Licença de funcionamento em vigor, expedida pelo Órgão Sanitário competente, da sede da licitante, onde conste ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- **13.4.7.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme (Anexo IV).

13.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.5.1 Para comprovação da qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, as empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, previstos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021:
 - a) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou no Conselho de Arquitetos e Urbanistas do Brasil CAU da região onde está situada a sua sede, relativa à licitante e ao seu responsável técnico.
 - b) Comprovação técnico-operacional: comprovação de aptidão da licitante, pela execução de serviços compatíveis em características e prazos com o objeto da licitação, através de atestado(s) em nome da empresa, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando a aptidão da licitante para desempenho das seguintes atividades consideradas de elevada relevância técnica e valor significativo:

SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA
EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA	KG	28.400,00
EXECUÇÃO DE LAJE PRE MOLDADA	M ²	637,00
EXECUÇÃO DE TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA	M ²	1.333,00
EXECUÇÃO <mark>DE TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO</mark>	M ²	646,00
EXECUÇÃO <mark>DE</mark> ARMADURA PARA CONCRETO	KG	10.477,00
EXECUÇÃO <mark>DE</mark> ALVENARIA DE VE <mark>DAÇÃO</mark>	M ²	1.478,00
EXECUÇÃO <mark>DE</mark> CONCRETAGEM	M ³	153,00
EXECUÇÃO <mark>DE</mark> MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	M ³	550,00

- b.1) Não serã<mark>o a</mark>ceitos atesta<mark>dos emitidos pela licitante em</mark> seu próp<mark>rio n</mark>ome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.
- b.2) O(s) atestado(s) deverá (ão) conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características e quantitativos dos serviços executados, além das datas de início e término das obras.
- b.3) As exigências relativas à qualificação técnica foram interpretadas em consonância com o disposto no art. 37, XXI da Carta Magna, juntamente com os demais dispositivos infraconstitucionais, de modo a possibilitar a ampla participação de competidores interessados em contratar com a Administração, assegurar a economicidade da contratação e garantir, sempre que possível, o tratamento isonômico.
- c) Comprovação técnico-profissional: comprovação da licitante possuir em seu quadro (empregados, sócios ou diretores), na data prevista para a entrega da proposta, profissional habilitado detentor de Certidão de Acervo Técnico CAT por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, devendo o(s) atestado(s) ser(em) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade de classe competente. Na(s) certidões(s) deverá(ão) estar contemplado(s) o(s) seguinte(s) serviço(s) de maior relevância técnica e financeira significativo, como descritos abaixo:

SERVIÇOS
EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA
EXECUÇÃO DE LAJE PRE MOLDADA
EXECUÇÃO DE TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA
EXECUÇÃO DE TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO
EXECUÇÃO DE ARMADURA PARA CONCRETO
EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO
EXECUÇÃO DE CONCRETAGEM
EXECUÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

- c.1) A comprovação da aptidão será feita por Certidão de Acervo Técnico CAT expedida pelo CREA / CAU e por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrados na respectiva entidade de classe.
- c.2) O profissional que não estiver elencado no hall de responsáveis técnicos da Certidão de Registro da pessoa jurídica, e apresentar comprovação técnico profissional para atendimento ao item c.1), deverá anexar a devida Certidão de Registro na entidade de classe competente, para garantia do atendimento do item a).
- c.3) A vinculação será caracterizada através da apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho, no caso de empregado, ou do contrato social, no caso de sócio, ou ainda, contrato de prestação de serviços, celebrados de acordo com a legislação civil comum e, caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de compromisso formal de futura contratação do profissional indicado.
- c.4) A execução da obra deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob responsabilidade técnica dos profissionais cujos atestados forem apresentados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional em atendimento ao item c.1);
- c.5) Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART / RRT do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela CONTRATANTE;
- c.6) No caso de duas ou mais licitantes apr<mark>esentarem ates</mark>tados de um mesmo profissional, como compr<mark>ova</mark>ção de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.
- 13.5.2 ATESTADO DE VISITA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO ou por pessoa por ela indicada, de que a licitante visitou o local para execução do objeto desta licitação. Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal, conforme modelo do anexo V, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de CALÇADO, conforme Art. 63, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021.
- 13.5.3 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES SERÃO ANALISADOS PELO ENGENHEIRO CIVIL DO MUNICÍPIO DE CALÇADO, QUE EMITIRÁ PARECER/LAUDO TECNICO.

13.6 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **13.6.1** Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- **13.6.2** Certidão Negativa de Licitação (1º Grau e 2º Grau), relativo a processos eletrônicos (PJE) para pessoa jurídica, fornecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado através do site (https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml#), ou do Estado sede da licitante, expedida no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas (APENAS PARA

EMPRESAS COM SEDE NO ESTADO DE PERNAMBUCO).

- **13.6.3** A licitante deverá apresentar **capital mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado** para a presente contratação.
- **13.6.4** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos Exercícios Sociais, já exigível, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.
 - 13.6.4.1 É vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.
- **13.6.5.** A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de *Liquidez Corrente (LC)*, *Liquidez Geral (LG)* e *Solvência Geral (SG)* resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a *1,0 (um)*, nos índices abaixo indicados:

LC = Ativo Circulante .
Passivo Circulante

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

- 13.6.6 As licitantes que apresentarem resultado menor que 1,00 (um), em qualquer um dos índices econômico/financeiro acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.
- **13.6.7.** Serão con<mark>sid</mark>erados e aceitos como *na forma da lei* os *Ba<mark>lanç</mark>os Patrimoniais* e demonstrações contábeis assim apresentados:
- **13.6.8 Quando se tratar de sociedades anônimas,** o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado, ou jornais de grande circulação, ou Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

- 13.6.9 Quando se tratar de Responsabilidade limitada LTDA, o balanço patrimonial deverá ser apresentado por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).
- **13.6.10** Quando se tratar de ME ou EPP optantes pelo Simples Nacional, o balanço patrimonial deverá ser apresentado Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

- **13.6.11** Os documentos referidos 13.6.4 deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 13.6.11.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura

14 DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

14.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para fazerem jus a efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no início da seção uma das condições a seguir:

I – Empresas OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm;
- **b)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos fatos de impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – Empresas N<mark>ÃO</mark> OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- **b)** Declaraçã<mark>o</mark>, firmada pelo representante legal da empresa, de n<mark>ão</mark> haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.
- **14.2** Os documen<mark>tos</mark> relacionados <mark>nos subitem 12, para ef</mark>eito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D. O. U. do dia 22/05/2007.
 - **14.2.1.** Refer<mark>ida</mark> Certidão ou Declaração deverá ter sido expedi<mark>da há no máximo 90 (noventa) dias da data de realização da licita</mark>ção.
- **14.3** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:
 - **14.3.1**. A comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato,
 - **14.3.2**. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.
 - **14.3.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

15 DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

15.1 Declaração expressa do licitante de integral aceitação das condições previstas no presente Edital e seus Anexos.

- **15.2** Declaração do licitante de que não há nenhum fato superveniente impeditivo de sua participação no certame.
 - 15.2.1 Declaração de atendimento do inc. V do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e cumprimento do Art. 7º Inciso XXXIII da Constituição Federal.
 - 15.2.2 Declaração que a Empresa Existe Fisicamente e que está em pleno funcionamento; **ANEXAR FOTO DA FACHADA DO ESTABELECIMENTO**. Necessário para fins de diligências
 - 15.2.3 Declaração de Cumprimento os requisitos de Habilitação.
 - 15.2.4 Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa.
 - 15.2.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da equipe de apoio, por declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível. Os documentos que forem emitidos via internet poderão ter sua autenticidade verificada nos respectivos sites.
 - 15.2.6 Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos documentos de habilitação.
 - 15.2.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
 - 15.2.7.1 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 15.2.7.2 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16 DA APRESENTAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **16.1** A proposta final do licitante declarado vencedor, quando solicitada, deverá ser encaminhada no sistema eletrônico, com prazo máximo de até **24:00h** (vinte e quatro horas) indicado pelo Agente de Contratação. **E deverá ser apresentada de acordo com o item 13 do Projeto Básico, anexo I deste Edital.**
- 16.2. AS PROPOSTAS DE PREÇOS E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS SERÃO ANALIZADAS PELO ENGENHEIRO CIVIL DO MUNICÍPIO DE CALÇADO, QUE EMITIRÁ PARECER/LAUDO TECNICO.

17 DAS DILIGÊNCIAS

- **17.1** O Agente de Contratação poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.
- **17.2** Durante os trabalhos de julgamento das propostas de preços e das documentações de habilitação, o Agente de Contratação, poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato (<u>segundo o Processo TC nº 22100774-0, Acórdão nº 627/2023</u> <u>da Primeira Câmara do TCE PE</u>), conforme Art. 59, §2º da Lei nº 14.133/2021;
- 17.3 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou à documentação de habilitação dos participantes (segundo o Processo TC nº 22100774-0, Acórdão nº 627/2023 da Primeira Câmara do TCE PE).

18 DOS RECURSOS

- **18.1** O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado e encaminhado **exclusivamente através do sistema eletrônico**, no **prazo máximo de 02 (duas) horas** após declarado vencedor, **e sua apreciação dar-se-á em fase única**, conforme art. 165 da Lei nº 14.133/21.
 - 18.1.1 O(S) RECURSO(S) DEVERÁ(M) ser encaminhado EXCLUSIVAMENTE na FORMA ELETRÔNICA, em campo próprio no sistema BNC, para transparência e conhecimentos dos demais licitantes.
- **18.2.** O recurso será dirigido ao Agente de Contratação/Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.3 O prazo para <mark>apr</mark>esentação de contrarrazões será o mesmo do recur<mark>so e</mark> terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- **18.4** Será assegu<mark>rad</mark>o ao <mark>licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.</mark>
- 18.5 A falta de man<mark>ifestação imed</mark>iata do licitante importará a decadência do direito em recorrer.
- **18.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- **18.7** O acolhimento do re<mark>curso imp</mark>ortará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 DA REABERTURA DA SESSÃO:

- 19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - **19.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - **19.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- **20.1.** A adjudicação será viabilizada pelo(a) pregoeiro(a), sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo ordenador de despesa, a quem caberá também à homologação do certame.
- **20.2.** Homologado o procedimento licitatório, a licitante adjudicatária será notificada, para sua assinatura do **Instrumento contratual**

21 DOS TERMOS DE CONTRATOS OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES

- **21.1** Depois de homologado o resultado desta **Concorrência Eletrônica**, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 21.1.1 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.
 - 21.1.2 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo Agente de Contratação, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o Agente de Contratação decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
 - 21.1.3 As empresas que não forem sediadas no Município de CALÇADO podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o color calcado.pe@outlook.com, no prazo estipulado, no sub item

22 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **22.1** O contrato oriundo dessa licitação terá vigência de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, respeitando a vigência máxima decenal, conforme previsão contida no art. **106 e 107, da Lei n° 14.133/21;**
 - 22.1.1 Admite-se a prorrogação do instrumento contratual pelo período disposto no artigo 106 e 107, da Lei n° 14.133/21, desde apresentada a declaração de vantajosidade da manutenção da contratação devidamente expedida pelo gestor do contrato.
 - 22.1.2 O contratado deverá realizar a execução dos serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas pela contratante, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e demais planilhas.

23 DO PAGAMENTO E DAS FONTES DE RECURSOS

23.1 A empresa vencedora fará jus ao pagamento pelos serviços prestados no final de cada mês, após a apresentação de recibo assinado pelo contratado e com "atesto" do Secretário da respectiva área, em que constem os serviços especificados e efetivamente realizados no mês pelo proponente, após aprovação do boletim de medição dos serviços executados, e mediante apresentação da nota fiscal com o recibo;

23.2 Para pagamento, será utilizado recursos proveniente do FNDE Processo **nº 23400004672202039**, **nº do Termo/ Convênio 202103805/2021** e contrapartida do Município.

24 DA EXTIÇÃO CONTRATUAL

- **24.2** A inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento contratual ensejará sua extinção, conforme disposto no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- **24.3** Os casos de extinção contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- **24.4** A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Lei Federal nº. 14.133/2021, quando cabível;
- **24.5** A extição administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25 DA GARANTIA CONTRATUAL

- **25.2** Será exigido GARANTIA CONTRATUAL no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme art. 98 da Lei Federal 14.133/2021.
 - § 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
 - I CAUÇÃO em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia:
 - II SEGURO-GARANTIA;
 - III FIANÇA <mark>BAN</mark>CÁRIA emitida po<mark>r banco o</mark>u instituição financeira d<mark>evid</mark>amente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
 - IV TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
 - 25.2.1 Dados bancários para o deposito da Caução, em caso de depósito Bancário:

a) Banco: 001

b) Banco do Brasil - Agência: 2244-6

c) Conta Corrente: 18.539-6 - Titulo: PREF_CAUÇÃO

- 25.2.2 Prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- 25.2.3 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- **25.3** A garantia contratual se dará conforme estabelecido no Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

26 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 26.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - 26.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção Civil) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, aplicando a seguinte fórmula:

R=V x ((I1-I0)) /I0

Onde

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

- I1 = índice correspondente ao mês de aniversário da proposta;
- 10 = índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.
- 26.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 26.3. No caso de at<mark>ras</mark>o ou não divulgação do índice de reajustamento, o C<mark>ON</mark>TRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo
- 26.6. Na ausência <mark>de previsão legal quanto ao índice substituto</mark>, as parte<mark>s el</mark>egerão novo índice oficial, para reajust<mark>am</mark>ento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 26.7.O reajuste será realizado por apostilamento.

27 DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1. As regras ac<mark>erca</mark> da su<mark>bcontratação são as</mark> estabelecidas no item <mark>23</mark> do Projeto Básico, anexo I deste Edital.

28 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 28.1 A fiscalização será efetuada pelo **fiscal de contratos de Obras e Serviços de Engenharia** da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo deste Município, a qual exercerá o controle e a fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, e terá total autonomia para decidir sobre qualquer tipo de dúvidas que possam vir a surgir no percurso da obra em execução.
- 28.2 O Fiscal do Contrato terá as atribuições constantes no Art. 6ª do Decreto Municipal nº 004/2025.
- 28.3 A obra constará de um livro denominado de DIÁRIO DE OBRAS, no qual deverão constar obrigatoriamente todas as anotações que se façam necessárias, bem como todos os eventos ocorridos durante a obra, entre elas podemos citar:
 - I As condições meteorológicas que possam vir de alguma forma prejudicar o percurso natural da obra, consequentemente podendo vir a retardá-la;
 - II Qualquer tipo de modificação de projeto no decorrer da obra;
 - III As consultas à fiscalização;

- IV Respostas às consultas feitas à fiscalização;
- V As datas de conclusão das etapas da obra, de acordo com cronograma da obra;
- VI Possível acidente de trabalho;
- VII Quaisquer outros acontecimentos que se julguem objetos de registros.
- 28.4 A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada quanto à perfeita execução do trabalho.

29 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

29.1 São Obrigações da CONTRATADA:

29.1.1 As obrigações d<mark>a CONTRATADA são as estabelecida</mark>s no item 9 do Projeto Básico, anexo I deste Edital.

29.2 São Obrigações da CONTRATANTE:

29.2.1 As obrigações da CONTRATANTE são as estabelecidas no item 10 do Projeto Básico, anexo I deste Edital.

30 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

30.1 Para fazer fac<mark>e à</mark>s obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

07 - SECRETA<mark>RIA</mark> DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

071 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0037.1<mark>017</mark>.0000 – Construção, Ampliação e Recuperação de Unidades Escolares 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

072 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTOS

27.812.0074.1<mark>019</mark>.000 – Construção, <mark>Ampl, e Re</mark>cup. De Quadras Esportiv<mark>a</mark>s e Desportivas e Campo de Futebol

4.4.90.51 - Obras e Instalações

30.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação das futuras despesas.

31 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 31.1 Até 03 (três) dias <mark>úteis antes da data designa</mark>da para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.;
- 31.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente próprio sistema eletrônico do BNC.
- 31.3 Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 31.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 31.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da plataforma BNC.;

- 31.6 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 31.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 31.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação
- 31.9 Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos, poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os pedidos de esclarecimentos e os pedidos de impugnação, deverão ser realizados exclusivamente pelo sistema Eletrônico BNC, vedado qualquer outro meio de protocolo ou apresentação.
- 31.10A resposta à impugnação ou ao período de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 31.11 Acolhida a im<mark>pug</mark>nação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 31.12O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

32 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **32.1** Com fundamento no artigo 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CALÇADO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 32.1.1. Apresentar documentação falsa;
 - 32.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 32.1.3. Falhar na execução do contrato;
 - 32.1.4. Não as<mark>sin</mark>ar o contrato no prazo estabelecido;
 - 32.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 32.1.6. Não mantiver a proposta;
 - 32.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 32.1.8. Cometer fraude fiscal;
 - 32.1.9. Fizer declaração falsa.
- 32.2 Para condutas descritas nos subitens 32.1.1, 32.1.2, 32.1.3, 32.1.4, 32.1.5, 32.1.6, 32.1.7, 32.1.8 e 32.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 32.3 O retardamento da execução previsto no subitem 32.1.2, estará configurado quando a Contratada:
- 32.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;
- 32.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 32.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 32.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 32.7.

32.5 A falha na execução do contrato prevista no subitem 32.1.3 estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 32.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFREÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

- 32.6 O comportamento previsto no subitem 32.1.5 estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos Art. 337-M, § 2º, Art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.
- 32.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estab<mark>elecida nas tabelas seguintes:</mark>

TABELA 02

GRAU	CORRESPONDÊNCIA			
1	0,2% s <mark>obre</mark> o valor da o <mark>rdem de fornecime</mark> nto a que se refere o descumprimento da			
	obrigaç <mark>ão.</mark>			
2	0,4% s <mark>obre</mark> o valor da <mark>ordem de fo</mark> r <mark>necimento a que</mark> se refere o descumprimento da			
	obrigaç <mark>ão.</mark>			
2	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da			
obrigaç <mark>ão.</mark>				
4	1,6% s <mark>obre</mark> o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da			
4	obrigaç <mark>ão.</mark>			
5	3,2% s <mark>obre o valor da ordem de forne</mark> cimento a que se refere <mark>o d</mark> escumprimento da			
obrigaç <mark>ão.</mark>				
6	4,0% s <mark>obre o valor da ordem de fornecimento a que</mark> se refere o descumprimento da			
U	obrigaç <mark>ão.</mark>			

TABELA 03

GRAU	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir produto licitado por outro de qualidade inferior. 2 Por ocorrência		Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados. 6 Por dia e por designada		Por dia e por tarefe designada
4	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.		Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.		Por ocorrência

7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer	1	Por dia e por tarefe
1	equipamentos ou produto	ı	designada

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determ <mark>inação formal ou instrução</mark> complementar <mark>da Fiscalização</mark> .	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia c <mark>ontratual eventualmente exigid</mark> a nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

- 32.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 32.1 desta cláusula.
- 32.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 32.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o Devido Processo Administrativo;
- 32.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
- 32.12 Caso o valor <mark>a se</mark>r pago ao contrata<mark>do seja in</mark>suficiente para satisfaç<mark>ão d</mark>a multa, a diferença será descontada d<mark>a ga</mark>rantia contratual eventualmente exigida;
- 32.13 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 32.11 e 32.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 32.14 Decorrido o pr<mark>azo previsto no item 32.13, o contratante encaminhará a</mark> multa para cobrança judicial;
- 32.15 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.
- 32.16 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

33 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33.9 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

- 33.9.1 A anulação da **Concorrência Eletrônica** induz à do contrato.
- 33.9.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 33.10A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 33.11A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 33.12Em caso de divergên<mark>cia entre o Termo de Referência/Projeto Bá</mark>sico e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência/ Projeto Básico.
- 33.13Em caso de divergência entre o Sistema BNC e o Edital, prevalece o Edital.
- 33.14Em caso de comprovação de que o serviço/fornecimento prestado difere em qualquer aspecto do contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.
- 33.15A contratada fica obrigada a ma<mark>nter durante a</mark> execução deste <mark>inst</mark>rumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.
- 33.16O Agente de Contratação n<mark>ão se responsabilizará por i</mark>nformaçõ<mark>es que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.</mark>
- 33.17Os casos om<mark>isso</mark>s neste Edital serão <mark>dec</mark>ididos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.
- 33.18 Esta **Conco<mark>rrência Eletrônica poderá</mark> ter a data de abertu<mark>r</mark>a da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura.**
- 33.19O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação.
- 33.20 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 33.21 Integram o Presente Edital:

34 DO FORO

34.1. As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Calçado/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

Calçado, 05 de novembro de 2025.

Ilka Rejane Barros Melo de Medeiros Gestora do Fundo Municipal de Educação - FME Secretária de Educação, Cultura e Desportos



ANEXO II

MODELA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ÀO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALÇADO-PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025-FME CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025-FME
Apresentamos e submetemos à apreciação deste Agente de Contratação nossa proposta de preços relativa
Descrição do objet <mark>o</mark> , <mark>c</mark> onforme Edit <mark>al</mark> .
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$
Prazo mínimo da v <mark>alid</mark> ade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias , que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do venci <mark>men</mark> to.
Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.
Declaro que os iten <mark>s atendem as especificações discriminadas no Anexo I –</mark> Especificações de Serviços/Planilhas.
, emde Atenciosamente,
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa
Tionis of toomatal as tropicos marks began as Empress



ANEXO - III

MINUTA DO CONTRATO PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA № 002/2025-FME

CONTE	OTAS	Ν°	/2025

ELETRONICA Nº 002/2025-FME, CONFORME ABAIX
ESPEFICICADO.
Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO D CALÇADO, inscrito no CNPJ nº 59.154.679/0001-16, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sec
na Avenida Cândido Alexandre, nº 126 - Bairro: Centro - Cidade: Calçado-PE. CEP 55.375-000, nes
ato representado por **********************************

CONTRATANTEe do outro lado, a empresa, com sede à, inscrita no CNPJ/MF so
o nº, dorava <mark>nte aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato re</mark> presentada pelo S
, brasileir <mark>o, <mark>estado civil</mark>, <mark>profissão</mark>, residente a <mark>xxxxxxxxxxxx</mark>, na cidade d<mark>e xxxxxxxxx</mark>, inscrito r</mark>
CPF/MF sob o nº, Identidade nº SSP/PE, celebram o competente contrat
consoante ao Proce<mark>s</mark>so Licitatório nº 004/2025-FME , na modalidade Pregão (Eletrônico) nº 002/202
FME, homologado e <mark>m x</mark> x de xxxxxxx de 2025, considerando o disposto na <i>Lei <mark>Fed</mark>eral nº 14.133/202</i>
e demais normas pe <mark>rtine</mark> ntes a homolog <mark>ação, publicada no AMUPE-PE em xx/xx/2025, têm entre si jus</mark>
e acordado o seguint <mark>e</mark> :
I. CLÁUSULA PRIM <mark>EIR</mark> A – OBJETO
1.1 Constitui o obj <mark>eto d</mark> este contrato a Con <mark>trata</mark> ção <mark>de emp</mark> resa de engen <mark>haria</mark> para execução o Construção de Escola com 12 (doze) salas <mark>de aula, pa</mark> drão FNDE e quadra coberta no Município d
Constitução de Escola Com 12 (doze) salas de adia, padrão FNDE e quadra coperta no Municipio d Calçado – PE, prove <mark>nient</mark> e do Convênio nº 20 <mark>2103805/2</mark> 021, conforme especifica <mark>ções</mark> e demais elemento
técnicos constantes do Projeto Básico e demais Anexos do Edital.
technos constantes do Projeto Basico e demais Anexos do Editar.
II. CLÁUSULA SEG <mark>un</mark> da – d <mark>o regime de exec</mark> ução
2.1 O regime de exec <mark>uçã</mark> o dos serviços será o de empreitada por preço unitário.
III. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE:
3.1 Fazem parte integran <mark>te e indissociável deste</mark> contrato, como nel <mark>e estivessem</mark> transcritos:
a) O Edital da CONCOR <mark>RÊNCIA ELETRÔNICA № 002/2025-FME;</mark> b) A proposta de precos da CONTRATADA:

IV. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS UNITÁRIO E GLOBAL:

c) A Planilha de Orçamento de Serviços;

4.1 Nos preços unitários e global estão incluídas as despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, veículos, vale-transporte, alimentação e todos os demais tributos e encargos decorrentes da execução das obras objeto deste ajuste.

d) O Termo de Referência/Projeto Básico e demais anexos que compõem o processo licitatório.

4.2	O valor global	deste contrato é de	R\$:	()	, conforme	planilha ar	1еха.
-----	----------------	---------------------	------	----	------------	-------------	-------

- 4.3 Para pagamento, será utilizado recursos do FNDE Processo nº 23400004672202039, nº do Termo/ Convênio 202103805/2021 e contrapartida do município.
- 4.4 Os valores unitários, bem como a planilha orçamentária constantes da proposta da CONTRATADA esta inserida no Processo Licitatório nº 004/2025-FME, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2025-FME, que independente de transcrição se incorpora a este instrumento para todos os efeitos.
- 4.5 O valor global referido nesta cláusula estão incluídos todos os custos efetuados pela CONTRATADA, mão-de-obra, leis sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos, seguros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados, bem como as despesas de conservação das obras, até o recebimento definitivo pela CONTRATANTE.
- 4.6 Fica também estabelecido que a CONTRATANTE, em hipótese alguma, reembolsará à CONTRATADA por despesas com indenização de direitos trabalhistas e outras, a que título for, em razão deste contrato.

V. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

- 5.1 O pagamento será realizado em parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias, conforme a prestação dos serviços e mediante apresentação de Nota Fiscal apresentação da Nota Fiscal atestada pela secretaria solicitante, de acordo com o cronograma físico- financeiro apresentado, e mediante as medições realizadas e atestadas pela fiscalização, seguindo o critério de quantificação dos serviços abaixo apresentado.
- 5.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.3 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o número do Contrato de Repasse ou Convênio concedente dos recursos financeiros oriundos do Governo Federal ou Estadual (se for o caso);
- 5.4 A contratante n<mark>ão e</mark>fetuara pagamento d<mark>e título desc</mark>ontado, ou por meio d<mark>e c</mark>obrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 5.5 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 5.6 O valor do contrato não será ser reajustado, sendo, portanto os preços cotados/orçados, para a execução integral do objeto ora licitados, <u>fixos e irreajustáveis</u>, assegurada, porém, a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, na forma do estabelecido na alínea "d" do Inc. II do artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como as determinações constantes no Projeto Básico, parte integrante deste Processo Licitatório.

VI. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1 O contrato oriundo dessa licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, respeitando a vigência máxima decenal, conforme previsão contida no **art. 106 e 107, da Lei n° 14.133/21**;
 - 6.1.1 O contratado deverá realizar a execução dos serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas pela contratante, conforme Projeto Básico e demais planilhas.

VII CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 7.1 Os trabalhos a serem desenvolvidos deverão obedecer às normas e instruções da CONTRATANTE, além de atender a prática da boa engenharia e deverão obedecer ao seguinte:
 - a) Os serviços deverão ser executados conforme normas e instruções contidas no Termo de Referência e neste Instrumento Contratual, e todos os seus anexos, bem como instrumentos convocatórios seus anexos;

- b) A fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, ficará a cargo da CONTRATANTE, bem como pela aprovação da medição dos serviços;
- c) Serão medidas para efeito de pagamento, apenas os serviços aprovados pela fiscalização;
- d) Todos os serviços que forem considerados pela fiscalização como sem qualidade, deverão ser refeitos pela contratada sem qualquer ônus ou acréscimos de qualquer natureza a contratante, sendo pagos apenas os serviços considerados aptos pela fiscalização;
- e) Qualquer anormalidade que interfira ou impeça a execução e/ou continuidade do serviço, objeto do presente Contrato, deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização da CONTRATANTE para que, juntamente com a licitante contratada, possam tomar medidas cabíveis e necessárias para sanar o problema;
- f) A empresa contratada não poderá utilizar as instalações da CONTRATANTE para alojamento ou preparação de refeição para seu pessoal;
- g) Os serviços extras / excedentes somente poderão ser executados mediante autorização prévia do CONTRATANTE e formalização do respectivo Termo Aditivo, fundamentado pela Justificativa Técnica e Memória de Cálculo, observado os seguintes nortes:
- h) Se estiverem previstos em tabelas de referência legítimas, devem ser pagos considerando-se o deságio entre o preço global orçado pela Administração, quando da elaboração do orçamento básico para licitação e o preço global da proposta vencedora, o chamado Fator "K";
- i) Quando os serviços extras não estiverem contidos em tabelas de refe<mark>rên</mark>cias legitimas, serão realizadas as necessárias composições unitárias de custos e serviços, aplicando sobre o valor encontrado o deságio entre o preço global orçado pela administração, quando da elaboração do orçamento básico para licitação e preço global da proposta vencedora, o chamado fator "K";
- j) Eventuais se<mark>rviç</mark>os excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta ven<mark>ced</mark>ora, carecendo de específica autorização do CONTRATANTE.
- I) Para efeito de pagamento, serão efetuadas medições de acordo com a execução dos serviços, onde apenas os serviços executados e aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE serão efetivamente pagos;
- m) A empresa CONTRATADA deverá an<mark>exar ao bo</mark>letim de medição, cópia d<mark>as f</mark>olhas de pagamento de pessoal guia de recolhimento do FGTS e INSS do mês imediatamente anterior, devidamente quitado, sob pena de bloqueio do referido boletim.

VIII CLAUSULA OIT<mark>AVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</mark>

8.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através da **Secretaria de Educação, Cultura e Desportos** deste Município, constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
071 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0037.1017.0000 - Construção, Ampliação e Recuperação de Unidades Escolares
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

072 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTOS 27.812.0074.1019.000 – Construção, Ampl, e Recup. De Quadras Esportivas e Desportivas e Campo de Futebol **4.4.90.51** - Obras e Instalações

8.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

IX CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:

9.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 9.1.1 Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados.
- 9.1.2 Manter durante toda a execução do projeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 9.1.3 Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação.
- 9.1.4 Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.
- 9.1.5 Assumir integrais providências, responsabilidades e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, pela cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados e prepostos, e, perdas e danos a terceiros e à CONTRATANTE, porventura resultantes de suas atividades.
- 9.1.6 Indicar representante aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do Contrato.
- 9.1.7 Efetuar despesas com os serviços na forma em que estão descritos e especificados no Projeto Básico.
- 9.1.8 Dar integ<mark>ral cumprimento ao que foi acordado por meio de sua Proposta e</mark> nos termos do Edital, que passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição.
- 9.1.9 A CONTRATADA deverá fornece<mark>r todas a</mark>s informações de interesse <mark>para</mark> execução das obras que a CONTRATANTE julgar necessário conhecer ou analisar.
- 9.1.10 Em todas as ocasiões em que for requisitada, a CONTRATADA, através de seu representante, deverá apresentar-se às convocações da CONTRATANTE em seus escritórios ou no local das obras, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido à sua ausência.
- 9.1.11 A CON<mark>TRA</mark>TANTE terá, a qualquer tempo, livre acesso às obras e os locais onde o trabalho estiver em andamento.
- 9.1.12 Procedi<mark>me</mark>ntos operacionais ref<mark>erentes às</mark> alterações técnicas no p<mark>rojet</mark>o e demais assuntos e interesse de <mark>am</mark>bas as partes deverão ser objeto de acordo entre as partes.
- 9.1.13 Apresentar, no caso de interrupção ou atraso na realização dos serviços, justificativa, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, a fim de que sejam adotadas as devidas providências, sem impedimento das sanções previstas no Contrato e na lei regente da matéria.
- 9.1.14 Respon<mark>der</mark> pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, durante a execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.
- 9.1.15 Comunica<mark>r ao MUNICÍPIO qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.</mark>

9.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 9.2.1 Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução.
- 9.2.2 Encaminhar à CONTRATADA a ordem de serviços para a execução contratual.
- 9.2.3 Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- 9.2.4 Efetuar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato.
- 9.2.5 Caberá à CONTRATANTE emitir as Ordens de Serviço à CONTRATADA para execução das obras e serviços especializados indicados na licitação.

- 9.2.6 Solicitar a realização dos serviços objeto deste Projeto Básico mediante a expedição de Ordens de serviços.
- 9.2.7 Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado.
- 9.2.8 Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento.
- 9.2.9 Determinar o afastamento do pessoal da CONTRATADA, mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério.
- 9.2.10 A CONTRATANTE terá, também, as atribuições de:
- 9.2.10.1 Representar junto à CONTRATADA no trato dos assuntos pertinentes à execução das obras e serviços especializados, objeto do Contrato;
- 9.2.10.2 Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela CONTRATADA;
- 9.2.10.3 Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato;
- 9.2.10.4 Emitir decisão sobre todas as solicitações e esclarecimentos relacionados à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato. O CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.2.10.5 Acomp<mark>a</mark>nhar a CONTRATADA na medição dos serviços <mark>exe</mark>cutados e aceitos, determinando os serviços a serem inseridos nos Boletins de Medição e autorizando a CONTRATADA a apresentar as faturas correspondentes para pagamento.
- 9.2.10.6 Acom<mark>pan</mark>har e fiscalizar a execução deste termo e aplicar as medidas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando, por escrito, à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam correção, sem prejuízo à possibilidade de determinar a paralisação de qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.10.7. Solic<mark>itar o afastamento e a substitui</mark>ção de operadores ou ajudantes que apresentem desempenho ou comportamento insatisfatório.
- 9.2.10.8 Realizar, após o recebimento definitivo da obra, as inspeções para verificação da qualidade e apresentar os respectivos Relatórios de Qualidade, nos termos do art. 3º da Resolução TC n.º 182/2022;
- 9.2.10.9 Divulgar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

X CLAUSULA DÉCIMA- DA GARANTIA CONTRATUAL:

- 10.1 Será exigido GARANTIA CONTRATUAL no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme art. 98 da Lei Federal 14.133/2021.
 - § 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
 - I CAUÇÃO em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - II SEGURO-GARANTIA;
 - III FIANÇA BANCÁRIA emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
 - IV TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 10.2 Dados bancários para o deposito da Caução, em caso de depósito Bancário:

d) Banco: 001

e) Banco do Brasil - Agência: 2244-6

f) Conta Corrente: 18.539-6 - Titulo: PREF_CAUÇÃO

- 10.2.1 Prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- 10.2.2 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 10.3 A garantia contratual se dará conforme estabelecido no Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

XI CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

11.1 Reconhece a **CONTRATADA** os direitos da **CONTRATANTE**, conferidos pelo art. 139 da Lei nº 14.133/2021, em caso de rescisão administrativa.

XII CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

- 12.1 Eventuais altera<mark>ções contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n</mark>º 14.133/2021.
- 12.2 A CONTRATA<mark>DA</mark> é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contrat<mark>uais</mark>, os acréscimos ou supressões que se <mark>fizer</mark>em necessários, at<mark>é o limite</mark> de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.3 As supressões resultantes de aco<mark>rdo celebrado entre as partes c</mark>ontratantes <mark>pod</mark>erão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do va<mark>lor inicial atualizado do contrato</mark>

XIII. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 13.1 Os preços são f<mark>ixos</mark> e irreajustáveis no p<mark>razo de um</mark> ano contado da data li<mark>mite</mark> para a apresentação das propostas.
 - 13.1.1Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção Civil) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, aplicando a seguinte fórmula:

 $R=V \times ((I1-I0)) /I0$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I1 = índice correspondente ao mês de aniversário da proposta;

- 10 = índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.
- 13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo
- 13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 31.7.O reajuste será realizado por apostilamento.

XIV. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 14.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes na Lei 14.133/2021, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.
- 14.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes da Lei nº 14.133/21, manter durante toda execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

XV. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1 A fiscalização será efetuada pelo **fiscal de contratos de Obras e Serviços de Engenharia** da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo deste Município, a qual exercerá o controle e a fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, e terá total autonomia para decidir sobre qualquer tipo de dúvidas que possam vir a surgir no percurso da obra em execução.
- 15.2 O Fiscal do Contrato terá as atr<mark>ibuições constantes no Art. 6ª do</mark> Decreto Municipal nº 004/2025.
- 15.3 A obra constará de um livro denominado de DIÁRIO DE OBRAS, no qual deverão constar obrigatoriamente todas as anotações que se façam necessárias, bem como todos os eventos ocorridos durante a obra, entre elas podemos citar:
 - I As condições meteorológicas que possam vir de alguma forma prejudic<mark>ar o</mark> percurso natural da obra, consequentemente podendo vir a retardá-la;
 - II Qualquer tipo de modificação de projeto no decorrer da obra;
 - III As consultas à fiscalização;
 - IV Respostas às consultas feitas à fiscalização;
 - V As datas de <mark>con</mark>clusão das etapas da o<mark>bra,</mark> de acordo com cronograma da <mark>o</mark>bra;
 - VI Possível acidente de trabalho:
 - VII Quaisquer outros acontecimentos que se julguem objetos de registros.
- 15.4 A presença da <mark>fisc</mark>alização <mark>na obra não diminuirá</mark> a responsabilidade da em<mark>pre</mark>sa contratada quanto à perfeita execução d<mark>o tr</mark>abalho.

XVI CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 Aplica-se à pres<mark>ente contratação os dispositivos da Lei Federal nº 14.133</mark>/2021, e, na lacuna desta, subsidiariamente os Princípios Gerais do Direito.

XVII. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de2021 e demais normas aplicáveis.

XVIII. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

18.1 O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

XIX. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

XX. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **20.1** Com fundamento no artigo 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CALÇADO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - I Apresentar documentação falsa;
 - II Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - III Falhar na execução do contrato;
 - IV Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - V Comportar-se de modo inidôneo;
 - VI Não mantiver a proposta;
 - VII Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - VIII Cometer fraude fiscal;
 - .IX Fizer declaração falsa.
- 20.2 Para condutas descritas nos subitens: I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII E IX, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 20.3 O retardamento da execução previsto no subitem II, estará configurado quando a Contratada:
- 20.3.1 Deixar de inic<mark>iar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (set</mark>e) dias, contados da data constante na or<mark>dem</mark> de serviço;
- 20.3.2 Deixar de re<mark>aliza</mark>r, sem causa justi<mark>ficada, os serviç</mark>os definidos no co<mark>ntrat</mark>o por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 20.4 Será deduzido do valor da multa <mark>aplicada em razão de falha na e</mark>xecução d<mark>o co</mark>ntrato, de que trata o subitem III, o valor re<mark>lativ</mark>o às multas aplicadas em razão do subitem VII.
- 20.5 A falha na exec<mark>uçã</mark>o do contrato prevista no subitem III estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item VII desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFREÇÃO	
1	2	
2	3	
3	4	
4	5	
5	8	
6	10	

- 20.6 O comportamento previsto no subitem V estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos Art. 337-M, § 2º, Art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.
- 20.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

TABELA 03

GRAU	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer info <mark>rmação pérfida de fornecimento ou substituir produto licitado por outro de qualidade inferior.</mark>	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefe designada
4	Utilizar as dependên <mark>cias do Contratante para fin</mark> s diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou produto	1	Por dia e por tarefe designada

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter <mark>a d</mark> ocumentação de habil <mark>itação atuali</mark> zada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumpri <mark>r h</mark> orário estabelecid <mark>o pelo</mark> contrato ou determi <mark>nad</mark> o pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumpri <mark>r de</mark> terminação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

- 20.8 A sanção de multa pode<mark>rá ser aplicada à Contratada juntamente com</mark> a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 20,1 desta cláusula.
- 20.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 20.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o Devido Processo Administrativo;
- 20.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
- 20.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

- 20.13 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 20.11 e 20.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 20.14 Decorrido o prazo previsto no item 20.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 20.15 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.
- 20.16 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

XXI CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O Edital de **Concorrência Eletrônica nº 002/2025-FME** e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

XXII CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

- 22.1 Deverão ser observadas, ainda, as especificações constantes no **Edital de Concorrência Eletrônica** nº 002/2025-FME e s<mark>eus anexos, os quais para todos os efeitos legais, fazem parte int</mark>egrante e inseparável do presente instrumento contratual.
- 22.2 Nos termos do artigo 92, §1°, da Lei Federal nº 14.133/21, Fica eleito o foro desta cidade de Calçado, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.
- 22.3 E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e por 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

estemunhas abaixo i		, (i.es) vide de igual teer, perde partes	o po. 02 (audo
	Calçado-PE, <mark> de</mark> .	de 2025	
C	ONTRATANTE:	CONTRATADA:	
CNPJ *********** Secretária de Ed Gestora <i>Dr. José A</i> As	NICIPAL DE EEDUCAÇÃO DE CALÇADO N° 59.154.679/0001-16 ***********************************	Empresa: CNPJ Nº xxxxxxxx Nome do representa CPF Nº xxxxxxxxx Representante Leg	ante xx
TESTEMUNHAS:			
1 ^a CPF/MF N°		2ª CPF/MF Nº	

ANEXO IV

"MODELO" DECLARAÇÃO UNIFICADA

ÀO FU) MUNICIPAL DE E	EDUCAÇÃ	O DE CAL	ÇADO-FME						
Ref	f.: C	ONCORRÊNCIA E	LETRÔNI	CA Nº 002/	2025-FME						
Α	em	presasediad	a na				inscrita	no	CNPJ/MF		o nº elefone
100		, fax nfra-assinado, e pa		, e-ma	il_		, por	nterm	édio de seu	repres	entante
		penalidades cabíve		da Concoi	rrencia Ele	ronica	Supracio	auo, L	JECLARA E	xpressa	imente,
	a)	Atendo aos requis 14.133/2021;	sitos de ha	abilitação, d	conforme di	sposto	no art. 6	3, inci	so I, da Le	Feder	al nº.
	b)	Cumpre as exigêr Previdência <mark>Socia</mark> da Lei Feder <mark>al nº</mark> .	ıl, prevista	s em lei e e							
	c)	Para fins do dispo 18 (dezoito) anos termos do inciso 2	s, salvo me	enor, a <mark>par</mark>	<mark>tir de 14 (q</mark>	uatorze) anos, ı				
	d)	Não possuo <mark>, em</mark> forçado, observar Constituição <mark>Fed</mark> e	ndo o disp								
	e)	que cumpre os re apto a usufruir do nos §§1° ao <mark>3° d</mark> o	tratament	o favorecid <mark>o</mark>	o estabeleci						
	f)	Até a presen <mark>te d</mark> a	ta, não exi	stem fat <mark>os</mark>	<mark>impediti</mark> vos	para su	a habilita	ação;			
	g)	Não se enc <mark>ontr</mark> a Federal, Est <mark>adua</mark> l					orgãos	da a	<mark>dmi</mark> nistraçã	o Públ	ica,
	h)	Não possui <mark>em</mark> contratante o <mark>u re</mark> s				público	ou dirig	ente d	d <mark>e ó</mark> rgão o	u entida	ade
	i)	que estou c <mark>iente</mark> obrigações ob <mark>je</mark> to									
	j)	A proposta apresinstrumento conve apresentados.									
10.	1.1	A proposta econô nos termos de aju 63, §1º, da Lei Fe	ıstamento	de conduta	a vigentes n						
					Local e Dat	a					
					natura e ca ante legal d		esa)				

ANEXO V

(MODELO) DECLARAÇÃO REFERENTE VISITA TÉCNICA (CASO NÃO SEJA DE INTERESSE DA LICITANTE REALIZAR A VISITA TÉCNICA)

PROCESSO LICITATÓR<mark>IO Nº 004/2025-FME CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025-FME</mark>

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de Construção de Escola com 12 (doze) salas de aula, padrão FNDE e quadra coberta no Município de Calçado – PE, proveniente do Convênio nº 202103805/2021, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes do Projeto Básico e demais Anexos do Edital.

A empresa	Ш	, Inscrita no CNP	J nº,
em atendimento à	det	erminação d <mark>o Edital em seu item 14.5.2,</mark> Declara s <mark>o</mark>	<mark>b</mark> as penas da lei, que
assumimos toda re	spo	nsabilidade so <mark>bre as difi</mark> cu <mark>ldades, pe</mark> culiaridades ou	p <mark>o</mark> ssíveis falhas sobre
a execução dos se	rviç	os objeto da presen <mark>te Concorr</mark> ência.	
Cidade (_),de	de 2025 .
(Ne	om	e, <mark>carimbo e assinatura do representante legal</mark> da en	npresa